

**Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras**

**Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

**ANEXO “I”**

**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA**

Imóvel:  EE NO BAIRRO SANTO ANTONIO

Endereço: RUA ANTÔNIO GUEDES, NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO

Município: RIO DE JANEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL NA RUA ANTÔNIO GUEDES, NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** |
| 1 | SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, COM PLACAS FOTOVOLTAICAS DE 362WP, 800 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS JINK 450M, 02 INVERSORES 125 KW TRIFÁSICO 380V, ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DOS MÓDULOS, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, CABOS E ELETROCONDUTOS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, DISJUNTORES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA UMA ÁREA DE 2.000M² INCLUSIVE INSTALAÇÃO DO SISTEMA COMPLETO | UND | 1 |
| 2 | REVESTIMENTO DE FACHADA OU AREAS INTERNAS C/ PAINEL DE ALUMINIO COMPOSTO, SENDO DUAS LÂMINA DE ALUMINIO C/ 0,21MM ESPESSURA, PINTURA EM SUPERPOLIESTER, NO SITEMA COIL COATING, ESP. DO COMPOSTO DE 4MM, PINTURA PROTEGIDA POR FILME HAVY DUTH NAS FACES PINTADAS, NUCLEO EM | m² | 619,33 |
| 3 | COBERTURA EM TELHA TERMICA DE GALVALUME, TRAPEZOIDAL DUPLA COM ESPESSURA DE 30 MM, INCLUSIVE TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO, MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA FORNECIMENTO E COLOCACAO | m² | 1.386,00 |
| 4 | FORRO ESTRUTURADO MONOLITICO C/UMA CHAPA DE GESSO ACARTONADO, TIPO STANDARD NO SISTEMA DRYWALL, LARGURA 1200MM, ESP. 12,5MM, C/ TRAT. JUNTAS P/ UNIFORMIZACAO DA SUPERFICIE, SENDO APARAFUSADA EM ESTRUTURA DE ACO GALVANIZADO, SUSPENSA POR MEIO DE PENDURAIS | m² | 2.320,58 |

As quantidades acima constituem-se limites mínimos, correspondentes a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância técnica ou economicamente relevantes, em conformidade com o previsto no Item II do Art. 58 da Lei 13.303/206 e em alinhamento com o Acórdão 1771/2007 do TCU.